PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº. 18.845, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011.

ALTERA O ART. 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.238/2008, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FHIS E CRIA O CONSELHO GESTOR DO FHIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santarém, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° O art. 2º da Lei Municipal nº 18.238, de 19 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS é constituído por:

I - dotações do orçamento Geral do Município, classificadas na função de habitação;

II – outros fundos ou programas que vierem a ser incorporadas ao FHIS;

III – recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação;

IV – contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;

V – receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FHIS;

VI – outros recursos que lhe vierem a ser destinados".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santarém, 23 de dezembro de 2011.

MARIA DO CARMO MARTINS LIMA
Prefeita Municipal de Santarém

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e onze.

KÁSSIO ALMEIDA PORTELA
Secretário Municipal de Administração